

O Conselho Acadêmico da FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON, no uso de suas atribuições regimentais, em sua reunião de 02/06/10,

RESOLVE:

Estabelecer regulamento para Aproveitamento de Estudos realizados por estudantes que cursaram disciplinas de curso superior em outra instituição de ensino ou em outro curso de graduação da própria Faculdade, de acordo com o que estabelece o Artigo 89 do Regimento Geral.

Do aproveitamento de Estudos

Art. 1º O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência, com ou sem a necessidade de complementação de conteúdo e/ou carga horária, entre uma ou mais disciplinas, componentes curriculares de curso de graduação da FAGAMMON, e sua(s) equivalente(s) cursada(s) em cursos de graduação autorizados e/ou reconhecidos de outras instituições.

§ 1º A equivalência de estudos e conseqüente aproveitamento de disciplina(s) cursada(s) em outra instituição sem necessidade de complementação de conteúdo e/ou carga horária só será concedida quando:

- I. corresponder a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo programático da disciplina componente curricular de curso da FAGAMMON;
- II. o(s) conteúdo(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) for(em) considerado(s) atualizado(s) e coerente(s) com o conteúdo programático atual da disciplina, ouvido o Coordenador de Curso, de acordo com o art. 4º da presente resolução.

§ 2º A equivalência de estudos de disciplina(s) cursada(s) em outra instituição com necessidade de complementação de conteúdo e/ou carga horária será concedida quando:

- I. a(s) disciplina(s) cursada(s) em outra instituição corresponder(em) a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária e do conteúdo programático da disciplina componente curricular de curso da FAGAMMON;
- II. o aluno, complementarmente, cumprir as atividades acadêmicas que forem estabelecidas pelo Coordenador de Curso, conforme consta no art. 2º da presente resolução.

§ 3º Para fins de orientação quanto ao exame dos pedidos de aproveitamento de estudos, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

**DISCIPLINA CURSADA
(COM RELAÇÃO À DISCIPLINA DA FAGAMMON)**

CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
	MAIOR	IGUAL	MENOR
MAIOR	APROVEITAMENTO INTEGRAL	APROVEITAMENTO INTEGRAL	APROVEITAMENTO INTEGRAL (se conteúdo maior ou igual a 75% do conteúdo da disciplina)
			ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS (Se o conteúdo cobrir de 50 a 75% do conteúdo da disciplina)
IGUAL	APROVEITAMENTO INTEGRAL	APROVEITAMENTO INTEGRAL	APROVEITAMENTO INTEGRAL (se conteúdo maior ou igual a 75% do conteúdo da disciplina)
			ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS (Se o conteúdo cobrir de 50 a 75% do conteúdo da disciplina)
MENOR	APROVEITAMENTO INTEGRAL (observado o mínimo de 75% da carga horária)	APROVEITAMENTO INTEGRAL (observado o mínimo de 75% da carga horária)	APROVEITAMENTO INTEGRAL (se conteúdo maior ou igual a 75% do conteúdo da disciplina e observado o mínimo de 75% da carga horária)

	de 75% da carga horária)		ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS (Se o conteúdo cobrir de 50 a 75% do conteúdo da disciplina e observado o mínimo de 75% da carga horária)
--	--------------------------	--	--

Art. 2º No caso de aproveitamento com adaptação de estudos, as atividades acadêmicas estabelecidas deverão ser avaliadas pelo Coordenador de curso ou por um docente da FAGAMMON indicado pelo mesmo, apenas para fins de validação dos estudos aproveitados.

Parágrafo Único O aproveitamento com adaptação de estudos somente será encaminhado à Secretaria Acadêmica, para registro, após a homologação do Conselho Acadêmico das atividades desenvolvidas pelo aluno e avaliadas pelo Coordenador de Curso.

Da documentação

Art. 3º Para pedido de aproveitamento de estudos o aluno deverá anexar o seu histórico escolar e os planos de ensino da(s) disciplina(s) a aproveitar juntamente com formulário próprio para o pedido.

§1º No caso de graduado, deverá ser apresentado, também, o diploma correspondente, obtido em curso autorizado e/ou reconhecido.

§2º Tanto no caso de graduado quando de transferido, devem-se apresentar os documentos comprobatórios contendo as informações da(s) disciplina(s) a ser(em) aproveitada(s), com carga horária, conceito/nota e ementa(s) carimbada(s) e assinada(s) pela IES de origem.

Da homologação

Art. 4º O aproveitamento de estudos será homologado pelo Conselho Acadêmico após parecer do Coordenador de Curso.

Parágrafo Único O Coordenador de Curso poderá, a seu critério, solicitar parecer do docente responsável pela disciplina correspondente.

Do Registro Acadêmico

Art. 5º Para fins de registro no histórico do aluno matriculado na FAGAMMON deverão ser observadas as seguintes normas:

- I. quando apenas uma disciplina cursada em curso de graduação de outra instituição for aproveitada para uma única disciplina de curso da FAGAMMON, a nota a ser atribuída deverá ser a recebida na IES de origem, e a carga horária será a equivalente à disciplina da FAGAMMON;
- II. quando duas ou mais disciplinas cursadas em cursos de graduação em outra instituição forem aproveitadas para uma única disciplina de curso da FAGAMMON, a nota a ser registrada será a média aritmética simples das notas das disciplinas consideradas e a carga horária será a equivalente à disciplina da FAGAMMON.

Das disposições gerais

Art. 6º As presentes normas se aplicam tanto aos casos de transferência externa como de matrícula de graduado (obtenção de novo título).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Lavras, 02 de junho de 2010.

Rev. Wilton Cordeiro da Silva
Presidente do CAD